

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei apresenta uma iniciativa parlamentar de interesse eminentemente local, visando à melhoria da qualidade de vida da população da Capital dos Gaúchos.

Em primeiro plano, cabe apontar que o presente Projeto de Lei se encontra dentro da competência do parlamentar no curso do seu mandato.

Nesse sentido, segue a posição do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme Agravo Regimental nº 290.549, do relator ministro Dias Toffoli, da Primeira Turma, julgado em 28 de fevereiro de 2012, Acórdão Eletrônico dje-064 divulgado em 28 março de 2012, publicado em 29 de março de 2012:

Ementa Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado "rua da saúde". Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

Portanto, a criação de uma lei por iniciativa parlamentar e de política pública voltada a garantir a segurança e a melhor qualidade de vida dos cidadãos do Município de Porto Alegre não pode ser interpretada como inconstitucional por vício de iniciativa.

Em segundo plano, é importante lembrar que, diversas vezes, a Cidade já foi atingida por alagamentos, sendo o entupimento dos bueiros e bocas de lobo a causa lógica desse antigo problema.

É informado no *site* Boas Novas que, no ano de 2012, o sistema bueiro inteligente foi testado no Município de São Paulo. O conteúdo pode ser acessado pelo endereço eletrônico <[http://asboasnovas.com/biosfera/o\\_bueiro\\_inteligente\\_pode\\_solucionar\\_o\\_mal\\_das\\_enchentes\\_em\\_saopaulo](http://asboasnovas.com/biosfera/o_bueiro_inteligente_pode_solucionar_o_mal_das_enchentes_em_saopaulo)>. Da análise da implementação do projeto em São Paulo, é possível observar que a medida contribui para a redução dos problemas causados pela obstrução de bueiros e bocas de lobo por resíduos sólidos.

Cidades como Campo Grande e Governador Valadares também implementaram, mediante lei de iniciativa parlamentar, com sucesso, o mesmo programa.

Assim, estou convicto de que a medida caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis para prevenção de danos causados por enchentes.

Seguem dados técnicos do projeto implantado em São Paulo:

O bueiro inteligente é composto de duas partes. O Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros. O filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido. Cada cesto contém um Ecco Gestor - um software que avisa a central quando o lixo alcança 80% da sua capacidade.

Dessa forma, o sistema impede a obstrução dos bueiros e permite maior agilidade para a limpeza da cidade.

Ainda que o investimento inicial seja mais alto que o de um bueiro comum, o sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente. Segundo os dados pesquisados, cada sub-prefeitura no município de São Paulo tem em média 15 mil bueiros, o que equivale a um gasto médio mensal de 150 mil reais.

Uma das vantagens do novo sistema é que ele agiliza o trabalho de empresas responsáveis pela limpeza da cidade.

Com o sistema atual é possível recolher o lixo de 40 bueiros por dia. Mas com a instalação do Ecco Filtro e Ecco Gestor o número pode chegar até 250. "O teste [nas subprefeituras escolhidas] foi excelente e se mostrou eficiente diante de toda a problemática vigente. "Conseguiu-se fazer a coleta em tempo recorde, um trabalho que em média demorava meia hora levou menos de cinco minutos," comemora Chiaradia.

O sistema também poderá gerar mais oportunidades de trabalho. Até o material recolhido terá um destino melhor: a reciclagem.<sup>1</sup>

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei, que possui como escopo apresentar medida efetiva para o combate das enchentes em nossa Cidade, ação que já vem sendo implementada em outros municípios do Brasil e se apresenta como uma excelente alternativa para minimizar, significativamente, os alagamentos causados pelas fortes chuvas que assolam Porto Alegre.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

---

<sup>1</sup> Fonte : <[http://aquitemboanova.blogspot.com.br/2014/04/o-bueiro-inteligente-pode-solucionar-o\\_17.html](http://aquitemboanova.blogspot.com.br/2014/04/o-bueiro-inteligente-pode-solucionar-o_17.html)>.

**PROJETO DE LEI****Cria o Programa Bueiro Inteligente.**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Bueiro Inteligente, visando à prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

**Art. 2º** O Programa Bueiro Inteligente será executado por meio da instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, para reter material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.

**Parágrafo único.** A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e na desobstrução dos bueiros e das bocas de lobo.

**Art. 3º** Para a execução do Programa Bueiro Inteligente, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.